



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.442, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Promove a desafetação de área pública que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de "Área Institucional" e transferida para a categoria de "Área Verde", a seguinte área de propriedade do Município:

I – Área localizada na Quadra A do loteamento denominado "Jardim Santa Eliza IX", de formato irregular, situado na lateral par do Prolongamento da Av. Rosa Zanella Petri, nesta cidade e Comarca de Barra Bonita, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 31B (de coordenadas UTM SIRGAS2000 – Norte: 7.510.017,66m;Este: 749.837,86m), situado junto as divisas da área do imóvel, junto a Cota 432 da Bacia de Acumulação do Reservatório da Usina Hidroelétrica de Bariri, AES Tietê S.A., propriedade nº 30D, (M-738) desapropriado Victório Petri e outros; deste segue pela mencionada Cota de Desapropriação 432, confrontando com a AES Tietê S.A., com azimute e distância de 307°58'32" e 38,96 metros (trinta e oito metros e noventa e seis centímetros), até o vértice 31C; deste deflete à direita e passa a confrontar com a Área Verde, por uma distância de 53,44 metros; deste deflete à direita e passa a confrontar com o Sistema de Lazer por uma distância de 27,84 metros; deste deflete à direita em ângulo reto, e segue por uma distância de 62,30 metros, sendo: 2,30 metros em confrontação com o lote nº 13; 12,00 metros em confrontação com os lotes nºs: 14, 15, 16, 17 e 18; deste deflete à esquerda em ângulo reto e segue confrontando com o lote nº 18 por uma distância de 8,38 metros; deste deflete à direita em ângulo reto e passa a confrontar com o lote nº 19, por uma distância de 20,98 metros; deste, deflete à direita e passa a confrontar com o Prolongamento da Avenida Rosa Zanella Petri, com azimute e distância de 278°07'22" e 10,86 metros, até o vértice 31B, ponto inicial da descrição, DESTACANDO deste perímetro uma parcela encravada de 397,11 metros quadrados com a seguinte descrição: do marco I1 de coordenadas (de coordenadas UTM SIRGAS2000 – Norte: 7.510.031,67m;Este: 749.827,28m); segue até o vértice I2 no azimute 311°01'01", por 16,24 metros, deste defletindo à direita segue até o vértice



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

I3 no azimute $353^{\circ}43'10''$, por 21,16 metros, do vértice I3 defletindo à direita segue até o vértice I4 no azimute $83^{\circ}43'10''$, por 14,13 metros, do vértice I4 defletindo à direita segue até o vértice I5 no azimute $173^{\circ}43'10''$, por 29,90 metros, do vértice I5, defletindo à direita segue até o vértice I1, no azimute de $217^{\circ}58'32''$, na extensão de 4,47 metros, perfazendo assim uma área de **1.752,73 metros quadrados**.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
11 de fevereiro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo